

Habilitação de Crédito

Posicionamento do Credor Ana Cristina da Silva

1. Trata-se de requerimento de habilitação de crédito apresentada pela credora **Ana Cristina da Silva**, distribuído por dependência ao processo Recuperacional em que requer que a habilitação do crédito pelo valor de R\$ 5.366,82 (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme certidão de habilitação de crédito expedida pela Justiça do Trabalho.

Posicionamento do Administrador Judicial

2. Após a análise da documentação apresentada, este Administrador Judicial verificou que trata-se de pedido de habilitação de crédito trabalhista que teve origem na RT nº 0100711-96.2019.5.01.0065, que tramitou na 65ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, sendo expedida certidão de habilitação de crédito apontando como devido ao habilitante a quantia de R\$5.366,82 (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

3. Ao compulsar a documentação acostada aos autos, verifica-se que está tudo de acordo com o que determina o artigo 9º, da Lei nº 11.101/2005, motivo pelo qual este Administrador Judicial acolhe a habilitação apresentada, para retificar o crédito listado de R\$11.741,66 (onze mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 5.366,82 (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos) na Classe I, Trabalhista.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.


E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES
OAB/RJ 137.473